



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça de Pernambuco**  
Gabinete do Secretário Judiciário

Sílvio Roberto Pessoa de Resende, Secretário Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc...

**CERTIFICA**

a pedido do Dr. Laiete Jatobá Neto, Presidente da Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco – AMEPE, à vista dos registros desta Secretaria Judiciária, **que** no último dia 11 de fevereiro de 2009 foram publicados 04 (quatro) editais de Remoção de 1ª Entrância, cujas Comarcas, respectivas datas e razão da vacância, seguem abaixo especificadas:

<b>Nº EDITAL / CRITÉRIO DE ALTERNÂNCIA (Art. 107 do COJE)</b>	<b>VARA / COMARCA (data da vacância)</b>	<b>VAGA EM VIRTUDE DA</b>
01/09 – Remoção pelo critério de Antiguidade	VARA ÚNICA DE INAJÁ (vacância 30.04.08)	Remoção do Dr. Fábio Vinícius de Lima Andrade para Custódia, conforme julgamento em Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno realizada no dia 28.04.2008 e publicação do Ato nº 1175/08 (D.O. 30/04/08)
02/09 – Remoção pelo critério de Merecimento	VARA ÚNICA DE CUIRÁ (vacância 30.04.08)	Remoção do Dr. Enrico Duarte da Costa Oliveira para Condado, conforme julgamento em Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno realizada no dia 28.04.2008 e publicação do Ato nº 1176/08 (D.O. 30.04.08)
03/09 – Remoção pelo critério de Antiguidade	VARA ÚNICA DE MOREILÂNDIA (vacância 30.04.08)	Remoção do Dr. José Wilson Soares Martins para Maraial, conforme julgamento em Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno realizada no dia 28.04.2008 e publicação do Ato nº 1177/08 (D.O. 30.04.08)
04/09 – Remoção pelo critério de Merecimento	VARA ÚNICA DE GLÓRIA DO GOITÁ (vacância 06.05.08)	Aposentadoria do Dr. Reginaldo Alves de Andrade, a partir de 06.05.08, conforme Ato nº 1306/08 (D.O. 13.05.08 )

**Que** foram os primeiros editais de Remoção de 1ª Entrância abertos após a vigência da Lei Complementar nº 100, de 21/11/07, que em seu artigo 107 determinou a alternância entre antiguidade e merecimento também para as remoções. Abertos, assim, os editais em seqüência que se iniciou por Remoção por antiguidade (RA). Dá-se Fé. DADA E PASSADA nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e nove (2009). Elaborada e digitada por Ana Lúcia Cabral Seixas Macambira (Ana Lúcia Cabral Seixas Macambira). A presente Certidão segue assinada pelo Secretário Judiciário

